



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1 Prestação de serviço de assinatura anual para acesso a informações relativas à jurisprudência atualizada, legislação, recomendações de órgãos de controle e doutrina especializada sobre **licitação, contratos e regime de pessoal**, conforme especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para a solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a este Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI [1440329](#)).

**3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Descrição do serviço a ser executado**

**Tabela 1 - Contratação por itens**

Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade
1	Plataforma/ambiente digital de acesso restrito especializada em licitação e contrato - Zênite Fácil	10 acessos simultâneos
2	Plataforma/ambiente digital de acesso restrito especializada em regime de pessoal - Zênite Web Regime de Pessoal	03 acessos simultâneos
3	Orientação por escrito em licitação e contrato - Zênite	10 orientações

**3.2 Prazo e local de execução dos serviços**

3.2.1 O início da execução dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato na imprensa oficial.

3.2.2 Os serviços deverão ser disponibilizado por meio do IP (Internet Protocol) do TSE e pela internet.

## 4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 4.1 Recebimento

4.1.1 Com a disponibilização dos serviços por meio do IP (Internet Protocol) do TSE e pela internet o TSE terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para analisar a conformidade dos serviços prestados para efeito de recebimento.

4.1.2 Critérios que serão avaliados na análise da conformidade dos serviços prestados:

4.1.2.1 Conferência do **quantitativo** contratado, sendo que a análise dos aspectos **quantitativos**, especialmente em relação ao serviço de consultoria por escrito em licitações e contratos, considerará que as orientações serão usufruídas ao longo da vigência do contrato, mas o direito de usufruí-las opera-se com o recebimento do login e senha. Quanto aos demais serviços o critério de conferência considerará a disponibilização dos quantitativos de acessos contratados.

4.1.2.2 Conferência do aspecto qualitativo: acessibilidade, navegabilidade, atualização, apreciação e confiabilidade do conteúdo e rapidez de resposta.

4.1.3 A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços não aprovados pelo fiscal em até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

4.1.4 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### 4.2. Pagamento

4.2.1 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Provisório - TRP e Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.2 O pagamento será efetuado, integralmente, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.3 Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

## 5. OBRIGAÇÕES

### 5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2 Atender 10 (dez) consultas por escrito, na área de licitações e contratos, durante a vigência do contrato.

5.1.2.1 Atender as pesquisas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) horas úteis, salvo as questões mais complexas que poderão ser atendidas no dobro do prazo, entendendo-se por “questões mais complexas” os assuntos recentes, sobre os quais ainda não existem jurisprudência ou que requer pesquisa mais detalhada ou ainda assunto polêmico, que exija vasta argumentação. Por “horas úteis” entenda-se o horário comercial, ou seja, o período durante o qual os estabelecimentos de comércio e serviço realizam atendimento ao consumidor. Para efeito deste Projeto Básico, entenda-se das das 08h30min às 12h e das 14h às 18h de segunda a quinta-feira, e das 08h30min às 12h na sexta-feira.

5.1.3 Disponibilizar o acesso aos serviços em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato na imprensa oficial, por meio do IP (*Internet Protocol*) do TSE e pela internet.

5.1.4 Disponibilizar, na assinatura do contrato, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.5 Acatar as recomendações efetuadas pelos fiscais do contrato.

5.1.6 Manter um painel de disponibilidade das soluções, o qual apresentará um “status” da situação do sistema. Casos eventuais em que o sistema esteja “*off-line*”, o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas (esse aviso será indicado com 24 horas de antecedência) e as manutenções emergenciais.

5.1.7 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

5.1.8 Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.1.8.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.9.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

### 5.2 Obrigações do CONTRATANTE

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 6.1 Prazo de vigência do Contrato

6.1.1 O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato e duração de 12 (doze) meses para os serviços Zênite Fácil e Orientação por Escrito e até 31/03/2022 para o serviço Web Regime de Pessoal.

## 7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A CONTRATADA não deve, na assinatura do contrato, possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas a de escravos (Portaria Interministerial MTPS/ MM/IRDH nº 4/2016).

7.1.1 A comprovação do item 7.1 se dará por meio da verificação do nome da empresa em "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

7.2. A CONTRATADA ou seus dirigentes não devem, na assinatura do contrato, ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

7.2.1 Para verificação sobre condenações, a licitante adjudicatária deverá apresentar a Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da **Justiça Federal e da justiça comum**, em seu nome, assim como de seus dirigentes.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar, durante a execução do contrato, que atende às disposições da Lei nº 8.213/1991, em especial quanto ao atendimento à reserva de vagas para pessoas com deficiência. A lei determina para empresas com cem ou mais empregados o preenchimento dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante. ....	5%.

7.3.1 Para comprovação do atendimento ao normativo legal, a contratada deve apresentar Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do sítio eletrônico <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>.

7.4 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverá dar atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo então MTE, quanto à elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

## 8. PENALIDADES

8.1 Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2 As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

8.2.1 A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade. Às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1 - Correspondência		
Grau	Percentual %	Aplicação
1	Advertência	Por ocorrência
2	Multa de 1% do valor do contrato	Por dia
3	Multa de 2% do valor do contrato	Por dia

**TABELA 2 - INFRAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações	Por ocorrência	-----	1
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência	Por ocorrência	2 (dois) dias corridos	2
3	Deixar de cumprir o prazo do item 5.1.3	Por dia	5 (cinco) dias corridos	2
4	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização	Por dia	5 (cinco) dias corridos	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia	2 (dois) dias corridos	3

8.3 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 9 (nove) dias. Após o 9º (nono) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

8.4 Os serviços poderão ser recusados, com base nos itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do projeto básico, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no projeto básico e no instrumento contratual.

8.5 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta

hipótese, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor anual do item contratado à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

8.6 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a CONTRATADA estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.

8.7 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

8.8 Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

8.9 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

8.10 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.11 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

8.12 O período de atraso será contado em dias corridos.

8.13 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

8.14 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## ANEXO I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>CONTRATADA:</b> <b>CNPJ:</b>			
<b>CONTRATO:</b> <b>PRORROGÁVEL:</b> ( ) Sim ( ) Não		<b>VIGÊNCIA:</b>	
<b>OBJETO:</b>			
<b>FISCAIS TÉCNICOS</b> Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
<b>FISCAIS ADMINISTRATIVOS:</b> Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	A contratada iniciou a execução dos serviços em conformidade com o prazo estipulado no Projeto Básico?		
<b>PARECER DA FISCALIZAÇÃO</b>			
	A contratada <b>atendeu</b> ao prazo estipulado no Projeto Básico.		
	A contratada <b>não atendeu</b> ao prazo estipulado no Projeto Básico . (vide observações em Relatório de Ocorrências)		
<b>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</b>			

**ANEXO II - RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>CONTRATADA:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>CONTRATO:</b>		<b>VIGÊNCIA:</b>	
<b>PRORROGÁVEL:</b> ( ) Sim ( ) Não			
<b>OBJETO:</b>			
<b>FISCAIS TÉCNICOS</b>			
Titular:			
1º Substituto:			
2º Substituto:			
<b>FISCAIS ADMINISTRATIVOS:</b>			
Titular:			
1º Substituto:			
2º Substituto:			
<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	A contratada forneceu a quantidade de acessos simultâneos em conformidade com o Projeto Básico?		
<b>PARECER DA FISCALIZAÇÃO</b>			
	A contratada <b>atendeu</b> aos aspectos quantitativos em conformidade com o Projeto Básico.		
	A contratada <b>não atendeu</b> aos aspectos quantitativos em conformidade com o Projeto Básico (vide observações em Relatório de Ocorrências)		
<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	A contratada disponibilizou o acesso aos serviços por meio do IP do TSE e pela internet.		
2	Os serviços contratados estão plenamente acessíveis?		
3	A navegabilidade da plataforma, em relação a todos os serviços, está em pleno funcionamento?		
<b>PARECER DA FISCALIZAÇÃO</b>			

	A contratada <b>atendeu</b> aos aspectos qualitativos da execução do objeto
	A contratada <b>não atendeu</b> aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)
<b>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</b>	
	NÃO HOUVE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO</b>	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:	
	<b>RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</b>
	<b>NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</b>

**GERALDO CAMPETTI SOBRINHO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL**



Documento assinado eletronicamente em **26/04/2021, às 17:32**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1632442&crc=0A7058E9](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1632442&crc=0A7058E9), informando, caso não preenchido, o código verificador **1632442** e o código CRC **0A7058E9**.

Criado por [silvana.bobroff](#), versão 5 por [silvana.bobroff](#) em 26/04/2021 16:33:07.